

# Estudo exploratório sobre os fatores de risco nos inquéritos policiais de feminicídio em Ceilândia-DF

Thiago Pierobom de Ávila

Promotor de Justiça do MPDFT. Pesquisador associado ao Instituto de Direito Penal e Ciências Criminais da Universidade de Lisboa. Professor Associado do PPG Direito do UniCeub e dos programas da FESMPDFT e da ESMPU. Doutor em Ciências Jurídico-Criminais pela Universidade de Lisboa, com estágio de Pós-Doutorado em Criminologia pela Universidade Monash.

Larissa Muniz Pessoa

Escrivã de polícia da PCDF Especialista pelo curso Ordem Jurídica e Ministério Público da FESMPDFT. Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Brasília.

**Resumo:** Analisam-se os fatores de risco presentes em cinco casos de feminicídio consumado em Ceilândia-DF, no ano de 2016. O conhecimento dos fatores de risco permite a consecução de políticas públicas individualizadas de prevenção da escalada da violência doméstica. O estudo exploratório constatou que os fatores de risco que predominaram na amostra foram: vítima ou outro familiar ameaçado com faca ou arma de fogo; histórico de agressões físicas agravadas em desfavor da vítima; uso de álcool ou outras drogas pela vítima; uso de álcool ou outras drogas pelo agressor; autor com antecedentes criminais; vítima com filhos de outra relação; e grande diferença de idade entre agressor e vítima. As investigações criminais de feminicídio deveriam se atentar melhor para os fatores de risco presentes no caso. Outros estudos em profundidade com amostras mais significativas devem ser realizados para validar o uso destes instrumentos internacionais no Brasil.

**Palavras-chave:** Violência doméstica. Mulher. Feminicídio. Fatores de risco. Avaliação de risco.

**Abstract:** This paper analyses the risk factors in five cases of femicide in Ceilandia city, Federal District, Brazil, in 2016. Risk assessment allows to implement individualized policies to prevent the rise of domestic violence. The exploratory study concluded that the prevalent risk factors in the sample are: victim or family member threatened with knife or fire weapon; history of serious physical aggression against the victim; use of alcohol or drugs by the victim; use of alcohol or drugs by the perpetrator; perpetrator with criminal records; victim with children from another relation; substantial age difference between perpetrator and the victim. Criminal investigations of femicide should better focus on specific risk factor of the case. Other deeper studies with more significant samples should be performed in order to validate the use of risk assessment tools in Brazil.

**Keywords:** Domestic violence. Woman. Femicide. Risk factors. Risk assessment.

**Sumário:** 1 Introdução. 2 Metodologia. 3 As histórias dos feminicídios de Ceilândia em 2016. 4 Fatores de risco identificados nos casos. 5 Considerações finais.

## 1 Introdução

Em média, 64 mil mulheres são assassinadas anualmente no mundo.<sup>1</sup> Enquanto uma em duas mulheres é assassinada em contexto de violência doméstica, essa proporção é de apenas 1 em 20 para os homens.<sup>2</sup> O Brasil ocupa o 5º lugar no *ranking* da taxa de homicídios de mulheres quando comparado a uma lista com 83 países com dados homogêneos.<sup>3</sup>

---

1 SMALL ARMS SURVEY. A gendered analysis of violent deaths. *Small Arms Survey Research Note* 63. 2016. Disponível em: [http://www.smallarmssurvey.org/fileadmin/docs/H-Research\\_Notes/SAS-Research-Note-63.pdf](http://www.smallarmssurvey.org/fileadmin/docs/H-Research_Notes/SAS-Research-Note-63.pdf). Acesso em: 21 out. 2017.

2 UNODC. *Global Study on Homicide 2013*. Vienna: UNODC, 2014. Disponível em: [http://www.unodc.org/documents/gsh/pdfs/GLOBAL\\_HOMICIDE\\_Report\\_ExSum.pdf](http://www.unodc.org/documents/gsh/pdfs/GLOBAL_HOMICIDE_Report_ExSum.pdf). Acesso em: 21 out. 2017.

3 WASELFSZ, Julio Jacobo. *Mapa da Violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil*. Brasília: Flacso, 2015, p. 27. Disponível em: <https://www.mapadaviolencia.org.br>. Acesso em: 31 maio 2017.

Segundo a Organização Mundial da Saúde, a violência contra a mulher tem como motor principal a discriminação de gênero.<sup>4</sup> Os papéis sociais masculinos e femininos, fruto de construções socio-histórico-culturais, trazem à tona a ideologia do patriarcado, que propõe uma hierarquização das relações de gênero.<sup>5</sup> O controle sobre a vida e a sexualidade das mulheres normaliza um conjunto de violências disciplinares, que tem o seu ápice no feminicídio.

Todavia, além deste motor principal, há fatores que potencializam o risco de ocorrência de episódios de violência.<sup>6</sup> Todas as mulheres possuem o risco de sofrerem a violência doméstica, por viverem em uma sociedade sexista, todavia algumas mulheres possuem um risco mais acentuado de sofrerem essa violência, quando determinados fatores estão presentes.

A Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006) inaugurou um novo marco na luta pela defesa dos direitos humanos das mulheres contra a violência doméstica e familiar. Sua perspectiva não é exclusivamente punitiva, abrange um conjunto de políticas públicas voltadas à prevenção da violência e à proteção à mulher em situação de violência doméstica, propondo um novo modelo de atuação integrada em rede.<sup>7</sup>

A Lei n. 13.104/2015, que inseriu no Código Penal Brasileiro (CPB) o crime de feminicídio, a fim de nomear o crime de homicídio praticado contra a mulher por razões da condição de sexo

---

4 ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *World report on violence and health*. Genebra: OMS, 2002. Disponível em: [http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/42495/1/9241545615\\_eng.pdf](http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/42495/1/9241545615_eng.pdf). Acesso em: 1º maio 2017.

5 MACHADO, Lia Zanotta. Onde não há igualdade. In: MORAES, Aparecida; SORJ, Bila (orgs.). *Gênero, violência e direitos na sociedade brasileira*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2009. v. 1, p. 158-183.

6 MEDEIROS, Marcela Novais. *Avaliação de risco em casos de violência contra a mulher perpetrada por parceiro íntimo*. 2015. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica e Cultura), Universidade de Brasília, Brasília, 2015, p. 37 et seq. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/20191>. Acesso em: 23 jun. 2017.

7 PASINATO, Wânia. *Acesso à justiça e violência contra a mulher em Belo Horizonte*. São Paulo: Annablume/FAPESP, 2012.

feminino, inclui-se nessa linha de ações político-criminais de enfrentamento à violência contra as mulheres. Além de buscar uma punição mais justa para o ápice letal da violência de gênero, tais normas procuram dar visibilidade política e melhorar a compreensão sobre as causas da violência contra as mulheres.

Segundo as Diretrizes Nacionais sobre feminicídio,<sup>8</sup> trata-se de um crime evitável, exigindo uma articulação conjunta da rede de serviços no sentido de evitar a escalada da violência contra as sobreviventes. Atualmente, um dos maiores desafios das políticas públicas tem sido assegurar a integração dessa rede com a intersectorialidade, a transversalidade e a universalidade dos serviços.<sup>9</sup>

A avaliação e gestão do risco tem se tornado um elemento central nas políticas de prevenção e proteção à mulher em diversos países.<sup>10</sup> Alguns estudos têm indicado uma correlação entre as políticas públicas de intervenção em rede, em contexto de violência doméstica, com a análise econômica do Direito, indicando o potencial de redução do risco de reiteração da conduta.<sup>11</sup> Igualmente no Distrito Federal, desde 2016, há a aplicação pela Polícia Civil (PCDF) e por instituições do sistema de justiça de um formulário de avaliação de risco, desenvolvido pela rede distrital de enfrentamento à violência doméstica, sob coordenação do Núcleo de Gênero do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).<sup>12</sup> A partir de

---

8 PASINATO, Wânia (org.). *Diretrizes nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres*. Brasília: SPM; ONU Mulheres, 2016. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/2016/livro-diretrizes-nacionais-femicidios-versao-web.pdf>. Acesso em: 1º ago. 2017.

9 PASINATO, 2012.

10 MCCULLOCH, Jude *et al.* *Review of the family violence risk assessment and risk management framework (CRAF): final report*. Melbourne: Monash University, 2016.

11 SIQUEIRA, Lia de Souza *et al.* A rede de proteção à mulher vítima de violência doméstica: uma visão econômica de sua articulação pelo Ministério Público. In: TABAK, Benjamin Miranda; AGUIAR, Julio Cesar de (orgs.). *O Ministério Público e os desafios do século XXI: uma abordagem jus econômica*. Curitiba: CRV, 2015, p. 185-217.

12 DISTRITO FEDERAL. *Questionário de avaliação de risco*. Brasília: MPDFT, 2016. Disponível em: [http://www.mpdf.mp.br/portal/pdf/nucleos/nucleo\\_genero/Question%C3%](http://www.mpdf.mp.br/portal/pdf/nucleos/nucleo_genero/Question%C3%)

2019, o preenchimento desse questionário tornou-se obrigatório por todas as unidades policiais no DF.<sup>13</sup> O modelo do Distrito Federal inspirou a construção, em 2019, de formulário nacional pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ),<sup>14</sup> tendo o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a partir da contribuição de especialistas nacionais e internacionais, proposto outro modelo de avaliação de risco, o FRIDA.<sup>15</sup> Em 2020, ambos os modelos do CNJ e do CNMP foram unificados.<sup>16</sup> Todavia, não há estudos validando tais avaliações de risco no contexto sociocultural brasileiro.

Partindo da perspectiva de gênero, este artigo tem o objetivo de identificar os fatores de riscos predominantes nos crimes de feminicídios consumados na cidade de Ceilândia-DF, durante o ano de 2016, tendo como referencial de análise os inquéritos policiais dessa natureza. Para tanto, a pesquisa teve um fim exploratório e uma abordagem mista (predominantemente qualitativa), valendo-se de meios documentais e bibliográficos.<sup>17</sup> Pretende-se contribuir para a sedimentação das políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher no Distrito Federal e no Brasil.

## 2 Metodologia

A cidade selecionada para ser objeto desta pesquisa, Ceilândia, é uma região administrativa do Distrito Federal, que, no ano de 2015, tinha uma população estimada de 489.351 habitantes e nível socioeconômico baixo, com uma renda *per capita* de 1,6

---

A1rio\_de\_avalia%C3%A7%C3%A3o\_de\_risco\_v.3\_-\_consolidado.pdf. Acesso em: 21 out. 2017.

13 DISTRITO FEDERAL. *Norma de Serviço n. 01*. Brasília: CGP/PCDF, 2019.

14 BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Resolução n. 284*. Brasília: CNJ, 2019.

15 BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. *Orientações para uso do formulário de avaliação de risco FRIDA*. Brasília: CNMP, 2019.

16 BRASIL. Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público. *Resolução Conjunta n. 05*. Brasília: CNJ; CNMP, 2020.

17 GIL, Antônio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. São Paulo: Atlas, 1999.

salário mínimo.<sup>18</sup> No ano de 2013, a taxa de homicídio no Brasil foi de 4,8 por 100 mil mulheres, enquanto no Distrito Federal a taxa foi de 5,6 por 100 mil mulheres. O Distrito Federal ocupa a 14ª posição em relação a outras unidades federativas, e Brasília fica na 19ª posição entre as capitais.<sup>19</sup> Dentro do Distrito Federal, Ceilândia ocupa o primeiro lugar no *ranking* dos crimes de violência doméstica, apresentando um total de 2.304 ocorrências de violência doméstica durante o ano de 2013.<sup>20</sup>

A pesquisa teve três fases: levantamento das ocorrências policiais de casos de feminicídio consumado em Ceilândia, durante o ano de 2016, acesso eletrônico ao conteúdo dos inquéritos policiais e obtenção de vista de eventuais processos anteriores arquivados.

Para o levantamento das ocorrências de feminicídio, foi realizada pesquisa através do sistema de ocorrências da PCDF (Sistema Millenium), tendo o acesso sido viabilizado pelo fato de a segunda autora deste artigo integrar os quadros da referida instituição. Obteve-se autorização administrativa da PCDF para a realização da pesquisa.

Os parâmetros utilizados para a pesquisa foram: o local do fato (Ceilândia), a delegacia de registro (todas), a natureza da ocorrência (feminicídio consumado) e a data do registro inicial e final (de 1º/1 a 31/12/2016). Na seleção da amostra, não foram excluídas as ocorrências de feminicídio seguidas de suicídio ou tentativa de suicídio. A estratégia foi relevante, pois um dos casos identificados inicialmente foi classificado como tentativa de suicídio (Caso 3).

---

18 DISTRITO FEDERAL. *Pesquisa distrital por amostra de domicílios – Ceilândia*. Brasília: CODEPLAN, 2015b. Disponível em: [http://www.codeplan.df.gov.br/images/CODEPLAN/PDF/pesquisa\\_socioeconomica/pdad/2015/PDAD\\_Ceilandia\\_2015.pdf](http://www.codeplan.df.gov.br/images/CODEPLAN/PDF/pesquisa_socioeconomica/pdad/2015/PDAD_Ceilandia_2015.pdf). Acesso em: 8 ago. 2017.

19 WAISELFISZ, 2015, p. 27.

20 DISTRITO FEDERAL. *Informações Estatísticas n. 010/2017 e 038/2017*. Brasília: COOAFES, 2017. Disponível em: <http://www.ssp.df.gov.br/estatisticas/violencia-contra-a-mulher.html>. Acesso em: 9 ago. 2017.

A pesquisa analisou apenas os feminicídios praticados no ano de 2016, ano seguinte ao da vigência da Lei n. 13.104, que criminalizou o feminicídio e entrou em vigor em 9 de março de 2015. Pesquisas anteriores à nova lei que se debruçaram sobre a análise de casos de feminicídio tiveram dificuldades de construir a amostra, de sorte que a consulta ao sistema da PCDF com o recurso da nova tipificação facilitou este estudo.<sup>21</sup>

Após o preenchimento dos parâmetros elegidos, obteve-se um resultado de cinco ocorrências de feminicídio consumado na região de Ceilândia entre os dias 4/1/2016 e 11/11/2016. Esse dado converge com as informações divulgadas pela Secretaria de Segurança Pública e Paz Social do Governo de Brasília.

Em posse dessas informações, analisaram-se as cópias dos inquéritos policiais constantes do sistema informatizado da PCDF. Além das pesquisas das ocorrências que noticiaram o feminicídio e dos respectivos procedimentos investigativos, foi feita nova busca nos sistemas da PCDF por ocorrências policiais anteriores e antecedentes criminais dos autores. A pesquisa foi realizada em setembro de 2017.

Sistematizou-se a pesquisa por meio da coleta de dados gerais, elaborando-se um breve relato do histórico do caso, seguido da análise dos fatores de risco considerados no formulário de avaliação de risco elaborado no âmbito do Distrito Federal pela rede distrital de enfrentamento à violência doméstica.<sup>22</sup> A fim de ampliar a demonstração dos resultados da pesquisa, o referido formulário foi

---

21 Pesquisa de Diniz necessitou analisar todos os laudos cadavéricos de mulheres, do IML, após examinar os respectivos inquéritos policiais, para esclarecer quais homicídios teriam sido praticados em contexto de violência doméstica contra a mulher. Ver: DINIZ, Debora (coord.). *Radiografia dos homicídios por violência doméstica contra a mulher no Distrito Federal*. Brasília: ANIS, 2015. Disponível em: [http://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/nucleos/nucleo\\_genero/publicacoes/Pesquisa\\_ANIS\\_Radiografia\\_homicidios\\_violencia\\_domestica.pdf](http://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/nucleos/nucleo_genero/publicacoes/Pesquisa_ANIS_Radiografia_homicidios_violencia_domestica.pdf). Acesso em: 21 out. 2017.

22 A segunda autora realizou a análise dos inquéritos policiais, sob a coordenação do primeiro autor. Ambos discutiram, analisaram em conjunto os resultados e redigiram este texto. Sobre o questionário de avaliação de risco utilizado como paradigma para a avaliação de risco, ver: DISTRITO FEDERAL, 2016.

adaptado quanto à forma de identificação dos fatores de risco, apresentado as seguintes opções de resposta: presente, eventualmente presente, ausente e omissão.<sup>23</sup> O presente artigo analisa e sistematiza a presença dos fatores de risco nos casos analisados. Usualmente o formulário é aplicado para casos em curso perante as diversas varas de violência doméstica, de sorte que sua aplicação para casos de feminicídio consumado no Distrito Federal é inédita.

Apesar de se tratar de consulta a documentos públicos, levando em consideração que as informações coletadas tangem à esfera íntima dos envolvidos, garantiu-se o anonimato das partes.

Uma possível limitação da construção da amostra da pesquisa corresponde a eventual equívoco ou omissão no registro policial.<sup>24</sup> Em decorrência da complexidade do tema e das limitações relacionadas ao tempo de pesquisa, não foram coletadas as ocorrências nas quais o crime foi praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino e que, por algum motivo, não tenham sido classificadas como feminicídio.

Outra limitação corresponde à efetiva documentação dos fatores de risco nos inquéritos policiais. A eventual falta de capacitação dos investigadores sobre os fatores de risco e a complexidade da violência de gênero poderia ensejar que não houvesse a documentação do fator de risco, induzindo a um falso negativo.

### **3 As histórias dos feminicídios de Ceilândia em 2016**

Segue breve relato do contexto fático dos casos de feminicídio analisados.

---

23 Utilizando esta classificação, ver: ALMEIDA, Iris; SOEIRO, Cristina. Avaliação de risco de violência conjugal: versão para policiais (SARA: PV). *Análise Psicológica*, Lisboa, v. 28, n. 1, 2010, p. 184. Disponível em: <http://www.scielo.mec.pt/pdf/aps/v28n1/v28n1a13.pdf>. Acesso em: 1º ago. 2017.

24 No âmbito do Distrito Federal, pesquisa do Instituto ANIS analisou 275 casos de mortes violentas de mulheres cometidas entre 2006 e 2011, e verificou que em 21% dos casos não houve esclarecimento da autoria do crime, pertencendo à denominada cifra oculta. Ver: DINIZ, 2015.

### 3.1 Caso 1: Processo 2016.03.1.000056-8

A vítima e o autor mantinham uma relação de namoro havia quatro meses, moravam em casas separadas e não tinham filhos em comum. No dia 4/1/2016, a vítima e o filho dela de relacionamento anterior, de 9 anos de idade, estavam na casa do autor, quando, por volta de 1h20, este se incomodou com o fato de a vítima estar conversando com outras pessoas através de um aplicativo de celular. Após o autor retirar o aparelho celular das mãos da vítima, iniciou-se uma discussão, tendo esta sugerido o rompimento do relacionamento, momento em que o autor foi na direção da vítima portando uma faca. O filho da vítima tentou defendê-la, contudo foi lesionado na cabeça e em um dos dedos, além de ter sido ameaçado de morte pelo autor caso não ficasse quieto. O autor matou a vítima com mais de 15 golpes de faca nas regiões da cabeça, do pescoço, do tronco, do braço e da coxa. O filho da vítima foi socorrido até o hospital e liberado no mesmo dia, quando foi ouvido formalmente na delegacia de polícia e narrou que o autor era ciumento e já havia agredido (“puxado o braço”) da vítima. A discussão e parte das agressões também foram presenciadas pela mãe do autor, a qual prestou esclarecimentos na condição de testemunha. Após matar a namorada, o autor fugiu, contudo foi preso em flagrante horas após, em uma padaria da cidade, oportunidade em que informalmente confessou ter praticado o crime, com a alegação de que havia tomado conhecimento, por meio de um aplicativo de celular, de que a vítima o traía. Em sede policial, o autor fez uso do direito de permanecer em silêncio e, na ação penal, foi pronunciado e aguarda o julgamento preso. Não havia outros registros policiais noticiando conflitos entre o casal.

### 3.2 Caso 2: Processo 2016.03.1.014848-8

No Caso 2, a vítima e o autor mantinham um relacionamento amoroso havia três meses e não tinham filhos em comum. Por volta das 17h do dia 5/6/2016, um dia depois de a vítima ter ido residir na casa do autor, ela foi morta com um único disparo de arma de fogo efetuado pelo companheiro na região do tórax. Um vizinho

do casal ouviu o barulho do disparo da arma e, logo em seguida, presenciou o companheiro da vítima deixando o imóvel gritando: “Viva São João!”. Esse mesmo vizinho presenciou o companheiro da vítima portando uma arma de fogo na garagem do imóvel momentos antes do crime. Após o fato, o autor deixou o imóvel e, ao retornar para o local, pressionou alguns vizinhos para que, caso fossem questionados por policiais, omitissem informações. Os vizinhos do casal foram ouvidos na delegacia, oportunidade em que um deles relatou que 15 dias antes do crime acionara a Polícia Militar, pois constantemente ouvia barulhos que o levaram a crer que a vítima era agredida fisicamente, contudo não há outros registros policiais envolvendo autor e vítima. O companheiro da vítima negou ter sido o autor do crime, entretanto foi preso por força de um mandado de prisão um dia depois do fato, quando afirmou que não estava em casa no momento em que a vítima foi morta. Na delegacia, o autor apresentou-se descontrolado, agressivo e aparentemente sob efeito de drogas, tendo desacatado os policiais. O autor foi pronunciado e aguarda o julgamento preso.

### 3.3 Caso 3: Processo 2016.03.1.018176-0

No Caso 3, o autor e a vítima moravam juntos havia oito anos (casados civilmente desde 2015) e não há notícias de filhos em comum. No dia 20/9/2016, por volta de 1h, vizinhos do casal escutaram barulho de discussão bem como sons de batidas de porta. Logo em seguida, a vítima foi com uma das mãos sangrando até a casa de uma vizinha, localizada nos fundos do lote onde o casal residia, para pedir ajuda. Nesse momento, o autor seguiu a vítima em posse de uma faca, ocasião em que a matou com três golpes de faca nas regiões do pescoço e do tronco. Após atingir a vítima, o autor desferiu um golpe de faca no próprio pescoço. A vítima faleceu no local e o autor foi encaminhado em estado grave ao hospital, onde foi preso em flagrante pelo crime. Um vizinho do casal foi ouvido em sede policial na condição de testemunha, tendo narrado que ouvia brigas entre o casal, mas que nunca soube de eventuais agressões físicas. O autor foi dispensado do interrogatório policial em

virtude do grave estado clínico; em juízo, ele foi pronunciado pelo crime e aguarda o julgamento plenário preso. Não havia outros registros policiais noticiando conflitos entre o casal.

### **3.4 Caso 4: Processo 2016.03.1.018256-3**

No Caso 4, a vítima e o autor não tinham filhos em comum, mantiveram uma relação de namoro entre três e cinco meses, estavam separados há algum tempo e se encontravam ocasionalmente. No dia 21/9/2016, por volta das 23h, a vítima estava em uma praça na companhia de conhecidos fazendo uso de maconha, quando foi surpreendida com a presença do autor no local. Após a vítima pedir que o autor deixasse o local, ele se recusou e passou a empunhar uma arma de fogo. Nesse momento, a vítima foi na direção do autor e o questionou se a mataria, tendo o autor efetuado um disparo com a arma na direção do tórax da vítima. Depois de matar a vítima, o autor, que é policial militar, largou a arma no chão e passou a segurar a vítima chorando. Populares que presenciaram o crime retiraram as munições da arma e chamaram a polícia, que compareceu ao local e conduziu o autor até a delegacia. O autor foi preso em flagrante e usou o direito de permanecer calado. Na justiça, o autor alegou que efetuou o disparo de maneira acidental. O autor foi pronunciado pelo crime e aguarda o julgamento em liberdade. Não havia outros registros policiais noticiando conflitos entre os envolvidos.

### **3.5 Caso 5: Processo 2016.03.1.022094-5**

No Caso 5, a vítima e o autor se relacionavam havia três anos, dividiam a mesma casa na época do crime e não há relatos de filhos em comum. No dia 11/11/2016, a vítima tomou conhecimento de que o autor havia quebrado objetos da casa onde residia, ocasião em que o casal teve uma discussão e a vítima deixou o imóvel para ir até a casa de uma vizinha. Momentos depois, por volta das 18h30, quando a vítima estava nas proximidades de sua residência conversando com alguns vizinhos, o autor chegou ao local em posse

de um líquido desconhecido, jogou o fluido no corpo da vítima e ateou fogo sobre ela. Na tentativa de ajudar a vítima, uma vizinha também foi incendiada pelo autor. As vítimas foram socorridas ao hospital, tendo a companheira do autor falecido 16 dias depois por insuficiência respiratória. A companheira do autor foi queimada no couro cabeludo, face, região cervical, tórax, membros superiores (braços, antebraços e mãos), abdome (flanco direito e regiões inguinais), genitália, regiões escapulares, regiões lombares, glúteos e membros inferiores. A vizinha foi traqueostomizada, teve 23% da superfície corporal queimada (pescoço, braços, peito, pernas e mãos) e ficou internada por 50 dias, sendo 30 dias na UTI. O autor não foi localizado no dia do crime, encontra-se foragido em virtude de um mandado de prisão preventiva e foi denunciado pelo crime, porém não foi citado, pois se encontra em local desconhecido.

#### **4 Fatores de risco identificados nos casos**

Fatores de risco de ocorrência de feminicídio ou violência potencialmente letal são os elementos circunstanciais que indicam uma maior probabilidade de ocorrência do evento feminicídio consumado ou tentado. Avaliação de risco é, portanto, o processo de recolha dessas informações para tomada de decisões direcionadas à proteção da mulher (gestão do risco).<sup>25</sup> A avaliação de risco é distinta da avaliação das necessidades da mulher decorrentes da situação de violência doméstica: nem todas as necessidades geram risco de incremento da violência.<sup>26</sup> Ainda assim, todas as necessidades devem ser atendidas pelas instituições de apoio.

Diversos estudos têm indicado que a violência doméstica é um ciclo, com uma sucessão de diversos episódios que podem culminar na morte da mulher.<sup>27</sup> Pesquisa no Brasil documentou que 32% das

---

25 ALMEIDA; SOEIRO, 2010, p. 180.

26 MCCULLOCH *et al.*, 2016, p. 36.

27 WALKER, LENORE E. A. *The battered woman syndrome*. 4. ed. New York: Springer Publishing Company, 2017.

mulheres entrevistadas que afirmaram ter sofrido violência doméstica continuam convivendo com o agressor.<sup>28</sup> Assim, a identificação precoce do risco de feminicídio pode permitir intervenções do Estado de gestão do risco, para evitar que o caso evolua para o evento letal. Verificados os riscos, avalia-se a possibilidade de reincidência ou agravamento da violência para então adotar medidas protetivas e preventivas adequadas ao caso concreto.

Tais instrumentais também facilitam a implementação de protocolos de referência e compartilhamento de informação que permitam delimitar responsabilidades das diversas agências públicas encarregadas da proteção à mulher. Instrumentos de avaliação de risco têm sido reconhecidos internacionalmente como ferramentas destinadas a identificar e construir compreensão e responsabilização compartilhadas, por profissionais especializados, das particularidades envolvendo uma situação de violência doméstica.<sup>29</sup>

Há razoável literatura internacional sobre os riscos de ocorrência de episódios de violência doméstica e familiar contra a mulher, especialmente no contexto de violência praticada por parceiro íntimo.<sup>30</sup> Os instrumentos internacionais de avaliação denominados *Danger Assessment (DA)*, *Revised Domestic Violence Screening Instrument (DVSI-R)* e *Spousal Assault Risk Assessment (SARA)* são comumente citados pela literatura. O DVSI-R é destinado a qualquer tipo de violência doméstica; e a DA e a SARA são direcionadas às relações íntimas de afeto.<sup>31</sup> O Brasil não adota uma avaliação de

---

28 DATASENADO. *Violência doméstica e familiar contra a mulher: pesquisa de opinião pública nacional*. Brasília: Senado, 2011. Disponível em: <http://compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/DataSenadoPesqVCM2011.pdf>. Acesso em: 4 jan. 2019.

29 MCCULLOCH *et al.*, 2016.

30 Ver, por todos: CAMPBELL, Jacquelyn *et al.* Risk factors for femicide in abuse relationships: results of a multisite case control study. *American Journal of Public Health*, Washington, D.C., v. 93, n. 7, 2003; e CAMPBELL, Jacquelyn *et al.* Intimate partner violence risk assessment validation study. *NCJRS*, Washington, D.C., 28 Mar. 2005. Disponível em: <https://www.ncjrs.gov/pdffiles1/nij/grants/209731.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2017.

31 MEDEIROS, 2015, p. 37 *et seq.*

risco padronizada, e, para utilizar esses instrumentos, é necessária uma “tradução, adaptação cultural e validação”.<sup>32</sup>

No âmbito do Distrito Federal, a rede de enfrentamento à violência doméstica elaborou um questionário baseado na investigação com perspectiva de gênero, que deverá ser preenchido pela vítima na delegacia de polícia, com ou sem o auxílio de um profissional, durante a comunicação de um episódio de violência doméstica.<sup>33</sup> As questões presentes no formulário são as que constam das seções a seguir. Após o preenchimento do questionário, a situação será analisada pelo Sistema de Justiça e poderá ser classificada como: provável risco extremo, provável risco grave ou provável risco moderado, com as respectivas estratégias de gestão do risco. Esse questionário foi elaborado tendo como inspiração próxima o sistema português de avaliação de risco, mediante solicitação de cooperação realizada pelo Núcleo de Gênero do MPDFT com a Procuradoria-Geral da República de Portugal.<sup>34</sup>

Ressalta-se que, ainda que a avaliação se dê por um instrumento cientificamente validado, ela é falível, podendo resultar em um falso positivo ou um falso negativo.<sup>35</sup> Portanto, o incentivo à mulher para sair da situação de violência deve ocorrer em todos os casos, durante todo o processo, conscientizando-a dos riscos e evitando sobrestimar ou minimizar a violência. Ainda assim, o instrumento eleva a possibilidade de individualização da resposta preventiva.

A presente pesquisa teve como base os fatores de risco abordados pelo questionário do Distrito Federal. Complementamos

---

32 MEDEIROS, 2015, p. 44.

33 DISTRITO FEDERAL, 2016.

34 DISTRITO FEDERAL. *Documentos sobre avaliação de risco no sistema português*. Brasília: MPDFT, 2015a. Disponível em: <http://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/nucleos-sectionmenu-308/209-nucleo-de-genero/8739-documentos-sistema-portugues>. Acesso em: 21 out. 2017.

35 FERNANDES, Catarina; MONIZ, Helena; MAGALHÃES, Teresa. Avaliação e controlo do risco na violência doméstica. In: FAZENDA, Maria Helena (dir.). *Violência doméstica: avaliação e controle de riscos*. Lisboa: 2013, p. 232 *et seq.*

esta lista com outros quatro fatores extraídos da literatura que tiveram especial verificação na pesquisa (violência na presença de crianças no contexto familiar; autor com antecedentes criminais; vítima possui filhos de outra relação; e grande diferença de idade entre vítima e agressor).<sup>36</sup> Vejamos.

#### 4.1 Vítima ou outro familiar ameaçado com faca ou arma de fogo

O comportamento ameaçador do autor é empregado a fim de intimidar a vítima ou familiares. Quando o homem utiliza esse tipo de mecanismo, evidencia o seu perfil violento em relação às soluções de conflito, elevando a vulnerabilidade da mulher. Quando as ameaças ou as agressões são praticadas com uso de arma ou faca, a mulher tem 20 vezes mais probabilidade de ser morta pelo agressor.<sup>37</sup>

Segundo o mapa da violência, o meio mais comum para a prática de homicídios femininos no Brasil no ano de 2013 foi o uso de arma de fogo (48,8%), seguido pelo instrumento cortante/penetrante (25,3%).<sup>38</sup> No âmbito do Distrito Federal, uma pesquisa realizada pelo Instituto ANIS mostrou que mais da metade dos homicídios de mulheres com violência doméstica ou familiar ocorridos entre os anos de 2006 e 2011 foi causada por lesão por arma branca, seguida pelo disparo de arma de fogo (36%).<sup>39</sup>

Esse fator de risco esteve presente em todos os casos analisados.

No Caso 1, o autor matou a vítima fazendo uso de uma faca, bem como lesionou e ameaçou o filho da vítima com o mesmo objeto.

---

36 MEDEIROS, 2015, p. 37 *et seq.*

37 KLEIN, Andrew Rhode. *Practical implication of current domestic violence research: for Law enforcement, prosecutors and judges*. Washington: National Institute of Justice, 2009, p. 27. Disponível em: <https://www.ncjrs.gov/pdffiles1/nij/225722.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2017.

38 WAISELFSZ, 2015, p. 27.

39 DINIZ, 2015.

No Caso 2, o crime foi consumado por meio de uma arma de fogo.

No Caso 3, o autor matou a vítima com golpes de faca.

No Caso 4, antes de matar a vítima, o autor ficou empunhando uma arma de fogo, que foi utilizada por ele para consumir o crime.

No Caso 5, segundo informações de um parente da vítima, ela tinha o costume de esconder as facas da casa, pois o autor a ameaçava fazendo uso do objeto. Uma semana antes do crime, o autor comprou uma faca e afirmou que seria para matar a vítima. Nesse caso o feminicídio foi consumado mediante uso de líquido inflamável.

#### **4.2 Agressões físicas graves em desfavor da vítima: queimadura, enforcamento, sufocamento, tiro, afogamento, osso quebrado, facada e/ou paulada**

Esses tipos de agressões são considerados os principais fatores de risco para o feminicídio.<sup>40</sup> O tipo de agressão e seu nível de severidade são levados em consideração pela literatura para avaliar a probabilidade de reincidência da violência.<sup>41</sup> Estudos apontam que as mulheres que foram vítimas de estrangulamento têm uma probabilidade 10 vezes maior de serem mortas pelos companheiros.<sup>42</sup>

Esse fator de risco esteve presente em todos os casos analisados.

No Caso 1, o autor matou a vítima com 15 golpes de faca nas regiões da cabeça, do pescoço, do tronco, do braço e da coxa.

No Caso 2, a vítima foi morta com um tiro na região do tórax, e, dias antes do crime, os vizinhos ouviam barulhos que os levaram a crer que a vítima era agredida pelo autor.

---

40 CAMPBELL *et al.*, 2003, p. 1091.

41 ALMEIDA; SOEIRO, 2010, p. 180.

42 GONÇALVES, Rui Abrunhosa (superv.); MORAIS, Ana (colab.). *RVD – Manual de aplicação da ficha de avaliação de risco*. Lisboa: MAI, 2014, p. 21.

No Caso 3, o autor matou a vítima com três facadas nas regiões do pescoço e do tronco.

No Caso 4, o autor matou a vítima com um disparo de arma de fogo na região do tórax.

No Caso 5, a vítima faleceu devido às queimaduras provocadas pelo autor, e, segundo informações de um parente da vítima, três meses antes do crime, ela havia sido atingida por três golpes de faca desferidos pelo autor; no entanto, não houve registro policial nem atendimento em unidade de saúde. Consta nos autos que o autor era agressivo e que a vítima sempre demonstrou ter muito medo dele.

### 4.3 Autor com doença mental (incluindo o uso abusivo de álcool ou drogas)

Os estudos realizados por Walker<sup>43</sup> indicam que os doentes mentais são o segundo tipo de agressor mais comum, ficando atrás apenas do agressor controlador. A doença mental é preocupante quando há uma descompensação clínica, normalmente causada pela falta ou alteração da quantidade de medicação, e quando é decorrente do uso de drogas pode ser acompanhada por atos agressivos.<sup>44</sup>

A circunstância de uso abusivo de álcool e/ou substâncias entorpecentes por parte dos autores foi considerando dentro deste tópico. Estudo indicou que o álcool e as drogas ilícitas são agentes que desestabilizam o sujeito, potencializando o comportamento agressivo do homem.<sup>45</sup> Na hipótese em que essas substâncias interferem no comportamento do indivíduo envolvido em situações violentas anteriores, o risco de feminicídio aumenta de forma significativa.<sup>46</sup> Nesse sentido, enquanto a violência é um fator de risco

---

43 WALKER, 2017, p. 10.

44 GONÇALVES; MORAIS, 2014, p. 34.

45 MEDEIROS, 2015, p. 90.

46 CAMPBELL *et al.*, 2003, p. 1092.

direto para a reincidência, o uso de álcool e outras drogas é um fator indireto.<sup>47</sup> Vale registrar que a fonte da violência não é o uso de álcool ou drogas, mas a desigualdade de gênero, sendo que esta circunstância potencializa o risco da violência.

No Caso 1, em 2012, o autor esteve envolvido em uma situação de flagrante de tentativa de homicídio na qual apresentava sinais de embriaguez, e, em 2015, foi registrada uma ocorrência policial que imputa ao autor o uso de drogas.

No Caso 2, o autor afirmou que no dia do fato estava sob efeito de *crack* e álcool. Consta no histórico da ocorrência que, no dia em que o autor foi preso em decorrência do crime de feminicídio, ele estava agressivo/descontrolado, aparentava estar sob efeito de drogas, tendo assumido ser usuário de *crack* durante o interrogatório. Nos anos de 2005 e 2010, o autor esteve envolvido em ocorrências de porte de maconha e cocaína. O irmão do autor informou que ele é usuário de *Rohypnol* e uma pessoa agressiva.

No Caso 3, uma testemunha narrou que o autor ingeria bebidas alcoólicas com frequência e estava transtornado no momento do crime. Consta no laudo de local que havia uma garrafa de cerveja aberta na sala da residência do casal, bem como um copo de vidro com conteúdo de coloração e odor compatíveis com cerveja.

No Caso 4, consta nos autos que, quando o autor fazia uso de bebidas alcoólicas, ele procurava manter contato com a vítima de maneira insistente e que a vítima terminou o relacionamento pelo fato de o autor ingerir bebidas alcoólicas de forma exagerada. Por outro lado, os familiares da vítima relataram que nunca houve notícias de comportamento agressivo por parte do autor.

No Caso 5, o fator de risco foi considerado presente, pois consta em outra ocorrência policial que, em 2014, o autor foi conduzido até uma delegacia de polícia pelo fato de ter ameaçado a vítima e que não teve condições de assinar as documentações

---

47 MEDEIROS, 2015, p. 91.

necessárias, pois estava visivelmente alterado, aparentando uso de bebida alcoólica ou outra substância.

#### **4.4 Autor com antecedentes criminais**

Esse fator é avaliado a partir do comportamento do agressor tanto nos ambientes intrafamiliares/extrafamiliares quanto em relação ao sistema de justiça, e, quando presente, torna o risco de agressão muito alto.<sup>48</sup>

Nos casos apresentados, apenas um dos autores não tinha histórico criminal.

No Caso 1, nos anos de 2004, 2005 e 2008, o autor foi preso por porte ilegal de arma de fogo; no ano de 2012, tentou matar um conhecido com golpes de facas; no ano de 2013, esteve envolvido em uma situação de lesão corporal recíproca no interior de estabelecimento prisional; e, no ano de 2015, foi denunciado através do Disque Direitos Humanos por negligenciar e abusar psicologicamente a própria mãe.

No Caso 2, além do crime de feminicídio, o autor possui 10 anotações criminais desde o ano de 1991, entre elas: furto, estelionato, receptação, formação de quadrilha ou bando, injúria, desacato, exercício arbitrário das próprias razões e porte de drogas.

No Caso 3, constam nos antecedentes criminais do autor dois indiciamentos por receptação no ano de 1993.

No Caso 4, o autor não tinha antecedentes criminais.

No Caso 5, o autor já tinha sido indiciado por furto, lesão corporal, ameaça e perturbação da tranquilidade.

#### **4.5 Diferença de idade acentuada entre agressor e vítima**

Vários estudos que analisaram episódios de feminicídio apontam que uma significativa diferença de idade entre agres-

---

<sup>48</sup> WALKER, 2017, p. 19.

sor e vítima é um fator de risco para o feminicídio. Um estudo realizado por Shackelford<sup>49</sup> mostra que a taxa de assassinato da mulher por um parceiro mais velho é aproximadamente quatro vezes maior do que o percentual das mulheres mortas por homens da mesma idade.

Verificou-se na presente pesquisa que três dos cinco autores eram mais velhos do que as vítimas (Caso 2: 18 anos; Caso 3: 15 anos; Caso 4: 28 anos), e em um caso o agressor era 7 anos mais novo (Caso 5).

#### 4.6 Vítima com filhos de outra relação

Ao comparar alguns fatores de risco (história prévia de violência conjugal, história criminal, abuso de substâncias, problemas de saúde mental, ameaças de morte e processo de separação e filhos de relacionamentos anteriores), Almeida<sup>50</sup> verificou que a circunstância de a mulher ter filhos de outra relação é o fator mais preditivo para o feminicídio. Uma pesquisa realizada por Campbell *et al.*<sup>51</sup> demonstrou que o risco de feminicídio é duplicado quando a mulher tem filho de relação anterior.

A presente pesquisa apresentou três casos em que a vítima tinha filhos de outro relacionamento.

No Caso 1, foi identificado que a vítima tinha ao menos três filhos de outros relacionamentos.

---

49 SHACKELFORD, T. K. *Cohabitation, marriage, and murder: woman killing by male romantic partners*. Davie/FL: Division of Psychology of Florida Atlantic University, 2001, p. 288. Disponível em: <http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.521.902&rep=rep1&type=pdf>. Acesso em: 19 jan. 2018.

50 ALMEIDA, Iris. *Avaliação de risco de feminicídio: poder e controlo nas dinâmicas das relações íntimas*. 2012. Dissertação (Doutorado em Psicologia), Escola de Ciências Sociais e Humanas, Instituto Universitário de Lisboa, Lisboa, 2012, p. 217 *et seq.* Disponível em: [https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/5893/4/PhD\\_Iris\\_Almeida.pdf](https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/5893/4/PhD_Iris_Almeida.pdf). Acesso em: 3 ago. 2017.

51 CAMPBELL *et al.*, 2003, p. 1090.

No Caso 2, segundo informações do autor, a vítima tinha uma filha de uma relação anterior.

No Caso 4, a vítima deixou um filho fruto de um antigo relacionamento.

Nos Casos 3 e 5, não há informações de que as vítimas tinham filhos.

#### **4.7 Comportamentos de ciúme excessivo e de controle sobre a vítima**

Quando o homem possui comportamentos de ciúmes e controle, procura manter o poder que julga ter sobre a mulher e, em alguns casos, em decorrência da dependência emocional, prefere matá-la a perder o controle.<sup>52</sup> Segundo Medeiros,<sup>53</sup> tais comportamentos estão ligados “à socialização de gênero, à concepção de amor como posse e à baixa autoestima do homem”, o que pode ser agravado se “o homem tiver algum recurso especial contra a mulher, como, por exemplo, ser policial ou ter amigo policial”.

No ciúme patológico (obsessivo ou delirante) o risco de abuso, homicídio e/ou suicídio é elevado.<sup>54</sup> Uma pesquisa realizada por Campbell *et al.*<sup>55</sup> apontou que o risco de feminicídio foi aumentado em nove vezes quando o agressor é altamente controlador e passou por um processo de separação após conviver com a mulher.

Dos cinco casos analisados, o comportamento de ciúme excessivo e de controle sobre a vítima estava presente em três.

No Caso 1, a vítima foi morta após o autor se incomodar com fato de ela estar conversando com outras pessoas através do

---

52 GONÇALVES; MORAIS, 2014, p. 31.

53 MEDEIROS, 2015, p. 87.

54 GONÇALVES; MORAIS, 2014, p. 31.

55 CAMPBELL *et al.*, 2003, p. 1090.

celular. Consta nos autos que o autor tinha ciúmes dos colegas de trabalho/escola da vítima.

No Caso 2, não há informações sobre comportamento de ciúme excessivo ou controle do autor sobre a vítima. No interrogatório, o autor afirmou que se envolvia sexualmente com a vítima; no entanto, não reconheceu a relação, alegando que apenas cedeu um quarto de sua casa à vítima a fim de permitir um contato mais próximo entre ela, o ex-marido e a filha deles. O autor alegou, ainda, que tinha conhecimento de que, na época do crime, a vítima mantinha um relacionamento com outra pessoa. Apesar de não estar claro nas informações do processo, é possível que esses múltiplos relacionamentos da vítima tenham gerado ciúmes no agressor.

No Caso 3, não há relatos de comportamentos de ciúme excessivo ou de controle do autor sobre a vítima.

No Caso 4, o autor procurava a vítima e ligava para ela de forma insistente quando estava sob efeito de álcool.

No Caso 5, segundo informações de um parente da vítima, o autor era muito ciumento, e, uma semana antes do crime, a vítima comentou que estava querendo a separação e que não informaria o novo endereço ao autor.

#### **4.8 Ameaça ou agressão contra os filhos da vítima, familiares, colegas de trabalho, pessoas desconhecidas ou animais de estimação**

Além de verificar o eventual comportamento agressivo do autor em outros tipos de relações interpessoais, avalia-se a partir desse fator de risco a percepção do autor em relação à violência doméstica,<sup>56</sup> bem como a possibilidade de o agressor fazer uso desse artifício como forma de controle sobre a vítima.<sup>57</sup>

---

<sup>56</sup> MEDEIROS, 2015, p. 98.

<sup>57</sup> GONÇALVES; MORAIS, 2014, p. 19.

Dos cinco casos analisados, esse fator de risco estava presente em três e omissos em dois casos.

No Caso 1, o autor ameaçou e lesionou o filho da vítima no dia em que consumou o crime. Ademais, o autor esteve envolvido em duas ocorrências policiais de lesão corporal e tentativa de homicídio em desfavor de conhecidos.

No Caso 2, o autor esteve envolvido em uma ocorrência policial que noticia crime de injúria e ameaça contra uma ex-cunhada.

No Caso 3, não há outras ocorrências policiais noticiando ameaças ou agressões desferidas pelo autor.

No Caso 4, o autor não se encontra envolvido em outras situações de ameaça ou agressão. Os familiares da vítima afirmaram que o autor não demonstrava ser uma pessoa violenta.

No Caso 5, em 2014, o autor ameaçou uma amiga da vítima que havia acionado a polícia após uma discussão entre o casal, e, no dia do crime que culminou na morte da vítima, ele ateou fogo em uma vizinha que tentou defendê-la.

#### 4.9 Autor com acesso a armas de fogo

Almeida<sup>58</sup> esclarece que “indivíduos impulsivos e com baixo controle de impulsos utilizam este tipo de arma como forma de obtenção de poder e domínio”. Um estudo realizado por Campbell *et al.*<sup>59</sup> retratou que 65% dos autores de feminicídio tinham acesso a arma de fogo. Talvez o elevado número de casos nesse estudo seja explicado pelo fato de a pesquisa ter sido realizada nos Estados Unidos, onde o acesso a armas é mais facilitado.

Na presente pesquisa, em três casos analisados, o autor tinha acesso a armas de fogo, e, em dois casos, o fator foi classificado como omissos.

---

58 ALMEIDA, 2012, p. 166.

59 CAMPBELL *et al.*, 2003, p. 1091.

No Caso 1, o autor já foi preso três vezes portando arma de fogo e se envolveu em cinco crimes de roubo.

No Caso 2, o crime foi praticado com uso de arma de fogo, e, no ano de 2010, o autor foi indiciado no antigo art. 288 do CPB (quadrilha ou bando).

No Caso 3, o autor cometeu o crime com faca e não possui passagem envolvendo crimes com uso de arma de fogo.

No Caso 4, o autor era policial militar, portanto com porte de arma funcional.

No Caso 5, o autor cometeu o crime com instrumento diverso de arma de fogo e não está vinculado a crimes que envolvam o uso de arma de fogo.

#### 4.10 Uso de álcool ou outras drogas pela vítima

Alguns instrumentos internacionais avaliam as recentes intenções suicidas/homicidas e os sintomas maníacos/psicóticos das vítimas.<sup>60</sup> Esses fatores intensificam a vulnerabilidade da mulher em relação aos agressores e, conseqüentemente, dificultam o acesso ao sistema de justiça e à rede de proteção. Tais fatores estão presentes com vítimas doentes, deficientes ou com idade avançada.

Considerando-se o uso abusivo de álcool ou drogas como transtorno de saúde mental, nos casos analisados, esse fator de risco foi considerado omissos em dois casos e eventualmente presente em três casos.

No Caso 1, a vítima tinha 34 anos de idade e não há informações quanto a eventual doença e/ou deficiência.

No Caso 2, o autor afirmou que a vítima era usuária de *crack* e, segundo o laudo cadavérico, tinha feito uso de substância que provoca dependência (cocaína ou derivado de cocaína).

---

<sup>60</sup> MEDEIROS, 2015, p. 102.

No Caso 3, uma testemunha narrou que a vítima fazia uso de bebidas alcoólicas com frequência, e, conforme o laudo cadavérico, a dosagem etílica encontrada na vítima corresponde à fase de excitação da embriaguez etílica.

No Caso 4, segundo o laudo cadavérico, os exames toxicológicos realizados na vítima resultaram positivos para uso de cocaína e maconha.

No Caso 5, não há esse tipo de informação.

#### 4.11 Separação recente ou tentativa de separação

A separação ou tentativa de separação, especialmente quando é recente, é um fator de risco do feminicídio, o qual, segundo uma pesquisa realizada por Campbell *et al.*,<sup>61</sup> é aumentado em cinco vezes quando a mulher se separa para se relacionar com outra pessoa ou quando é motivada pelo ciúme do agressor. Almeida<sup>62</sup> explica que:

A questão da masculinidade é central na definição de feminicídio. O homicídio de mulheres perpetrado por um parceiro íntimo é visto como feminicídio porque está relacionado com poder e controle: os agressores matam não só por causa da sua perda de controle, mas também porque eles querem exercer controle sobre as suas parceiras.

Em todos os episódios analisados, a vítima manteve ou mantinha uma relação íntima de afeto com o autor, apresentados da seguinte forma: um caso em que a vítima era namorada; um caso em que a vítima era ex-namorada; e três casos em que a vítima era esposa/companheira do autor.

Dos cinco casos analisados, esse fator de risco foi considerado presente em três e omissos em dois casos.

---

61 CAMPBELL *et al.*, 2003, p. 1091.

62 ALMEIDA, 2012, p. 127.

No Caso 1, o autor e a vítima estavam namorando havia quatro meses, e o crime foi cometido após a vítima comentar sobre a possibilidade de terminar o relacionamento.

Nos Casos 2 e 3, não há relatos nesse sentido.

No Caso 4, o autor e a vítima estavam separados, entretanto há divergência quanto ao tempo de separação. Conforme as declarações da mãe da vítima, eles estavam separados há um ano e dois meses, e, segundo a irmã da vítima, a separação tinha ocorrido cinco meses antes do crime, mas se encontravam ocasionalmente.

No Caso 5, segundo informações de um parente da vítima, na semana do crime esta comentou que tinha decidido pela separação, e, conforme declarações de uma vizinha, a vítima estava separada do autor há pouco tempo. Na data do crime, o autor e a vítima dividiam a mesma casa.

#### **4.12 Agressões físicas em desfavor da vítima: tapas, empurrão, puxões de cabelo, socos, chute e semelhantes**

As agressões físicas são frequentemente precursoras dos homicídios envolvendo relações íntimas de afeto.<sup>63</sup> Segundo Campbell *et al.*,<sup>64</sup> em 72% dos casos de feminicídios analisados havia um histórico de agressão. De acordo com o *Manual de Aplicação da Ficha de Avaliação de Risco de Portugal (RVD)*,<sup>65</sup> esse fator é considerado de risco elevado.

Dos cinco casos analisados, esses tipos de agressões físicas estavam presentes em dois deles; eventualmente presentes em um caso; e sem tais informações em dois casos.

No Caso 1, o filho da vítima narrou que de vez em quando o autor puxava o braço da mãe.

---

63 CAMPBELL *et al.*, 2005, p. 10.

64 CAMPBELL *et al.*, 2005, p. 10.

65 GONÇALVES; MORAIS, 2014, p. 18.

No Caso 2, uma testemunha disse que constantemente ouvia barulhos que a levaram a crer que a vítima era agredida fisicamente pelo autor, porém não especificou as violências. No interrogatório, o autor afirmou que de vez em quando discutia e xingava a vítima, mas que nunca a agrediu fisicamente.

No Caso 3, não há informações nesse sentido.

No Caso 4, segundo informações da mãe e da irmã da vítima, esta nunca se queixou de atitude violenta por parte do autor.

No Caso 5, consta nos autos que o autor agredia a vítima, e, inclusive, um familiar disse que viu hematomas pelo corpo dela. Há relatos de que o autor havia mordido a vítima, bem como arremessado e quebrado uma garrafa nela.

#### 4.13 Ameaças ou agressões para evitar a separação

Historicamente o homem exerce uma relação de poder sobre a mulher. Quando existe a possibilidade de rompimento da relação, alguns homens tentam reaver esse controle que acreditam ter sobre a mulher por meio de ameaças ou agressões, que podem evoluir até o feminicídio.<sup>66</sup> Uma pesquisa realizada nos Estados Unidos mostrou que o risco de feminicídio foi aumentado em nove vezes nas situações em que a separação estava associada ao comportamento controlador do agressor.<sup>67</sup>

Na presente pesquisa, esse fator de risco estava eventualmente presente em dois casos e omissos nos demais.

No Caso 1, não há relatos nesse sentido, contudo a vítima foi morta após sugerir o rompimento do relacionamento.

Nos Casos 2, 3 e 4, esse fator de risco foi classificado como omissos, uma vez que não houve informações nesse sentido.

---

<sup>66</sup> CAMPBELL *et al.*, 2005, p. 10.

<sup>67</sup> CAMPBELL *et al.*, 2003, p. 1090.

No Caso 5, consta nos autos que, na semana do crime, a vítima comentou com um familiar que tinha intenção de se separar do autor e que não o informaria sobre o novo endereço.

#### 4.14 Ameaças ou agressões físicas frequentes ou mais graves nos últimos seis meses

Ao analisar os dados da polícia de Londres, Richards<sup>68</sup> verificou que, geralmente, as mulheres que acionam o órgão de segurança foram vítimas de agressões anteriores, as quais repetidamente se apresentam de forma escalonada em relação tanto à frequência quanto à severidade da violência. Almeida<sup>69</sup> afirma que “a violência repetida de que a mulher é alvo vai diminuindo a sua motivação para reagir, porque é passiva, submissa e desprotegida”. A violência escalonada é um indicador de feminicídio e pode estar associada à separação recente do casal.<sup>70</sup>

Esse fator de risco estava presente em um caso, eventualmente presente em outro e omissos nos demais.

No Caso 1, a vítima e o autor se relacionavam há quatro meses e não há relatos nesse sentido.

No Caso 2, uma testemunha narrou que, 15 dias antes do crime, acionou a Polícia Militar por acreditar que a vítima estava sendo agredida.

No Caso 3, uma testemunha relatou que ouvia brigas entre o casal, mas que nunca soube ou presenciou agressões físicas. Nesse caso, não houve informações de ameaças e agressões físicas frequentes ou mais graves nos últimos seis meses.

---

68 RICHARDS, Laura. *Findings from the multi-agency domestic violence murder reviews in London*. Londres: Metropolitan Police, 2003, p. 10. Disponível em: <http://www.dashriskchecklist.co.uk/wp-content/uploads/2016/09/Findings-from-the-Domestic-Homicide-Reviews.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2017.

69 ALMEIDA, 2012, p. 79.

70 GONÇALVES; MORAIS, 2014, p. 26.

No Caso 4, não há informações nesse sentido.

No Caso 5, um parente da vítima narrou que constantemente o autor agredia a vítima. Três meses antes do crime, o autor desferiu três golpes de faca na vítima, no entanto, ela não procurou atendimento médico nem comunicou o fato à polícia. Uma semana antes do crime, o autor comprou uma faca e afirmou que seria para matar a vítima.

#### 4.15 Prática de atos sexuais sem o consentimento da vítima

A relação sexual forçada é considerada um fator de risco para o feminicídio por diversos estudiosos.<sup>71</sup> Um estudo realizado por Richard e Stanko<sup>72</sup> verificou que a agressão sexual é um fator de alto risco para a violência doméstica, tendo sido constatado o abuso em 7% dos homicídios analisados.

Dos cinco casos analisados, esse fator de risco estava presente em apenas um deles.

Não havia informações nesse sentido para os Casos 1, 2, 3 e 4.

No Caso 5, a vítima narrou para um familiar que era forçada a manter relações sexuais com o autor. Há uma ocorrência no banco de dados da PCDF que noticia atos de violência sexual praticados pelo autor em desfavor de uma ex-enteada.

#### 4.16 Ameaça ou tentativa de suicídio por parte do autor

Segundo Campbell *et al.*,<sup>73</sup> o risco de homicídio é aumentado quando o agressor é um suicida em potencial, mesmo sem qualquer episódio anterior de agressão física. Eventuais situações em que o agressor insinua que irá cometer suicídio devem ser

---

71 ALMEIDA, 2012, p. 10.

72 RICHARDS, 2003, p. 5.

73 CAMPBELL *et al.*, 2008, p. 16.

encaradas como uma possível forma de manipular a vítima.<sup>74</sup> Almeida<sup>75</sup> explica que:

O ciúme é o responsável pela maioria dos casos de homicídio-suícídio. Em suma, o perpetrador típico é casado ou vive(u) maritalmente com a vítima e está envolvido numa relação amorosa em que a rejeição está claramente presente. No homicídio seguido de suicídio a problemática de ciúmes está quase sempre envolvida, o tipo de arma mais utilizado é a arma de fogo e devido a declínio da saúde, geralmente, compreende homens velhos que têm pouca saúde e/ou esposas doentes.

Nos casos analisados, esse fator de risco estava presente em apenas um e omissos nos demais.

Nos Casos 1, 2, 4 e 5, não há relatos de ameaça ou tentativa de suicídio por parte do autor.

No Caso 3, após matar a esposa, o autor desferiu um golpe de faca no próprio pescoço.

Certamente essa informação deveria ser mais bem investigada no âmbito dos inquéritos policiais de feminicídio.

#### **4.17 Autor desempregado ou com dificuldades financeiras graves**

O desemprego e as ameaças de morte estão correlacionados, uma vez que o autor pode se valer desse comportamento a fim de despejar seus descontentamentos na vítima.<sup>76</sup> Também representa o não cumprimento do papel de provedor, tido como tipicamente masculino, que pode ensejar frustração, medo de eventual traição e tensões na relação.

---

<sup>74</sup> GONÇALVES; MORAIS, 2014, p. 34.

<sup>75</sup> ALMEIDA, 2012, p. 122 *et seq.*

<sup>76</sup> ALMEIDA, 2012, p. 86.

Segundo Campbell *et al.*, esse é o único fator demográfico que apresenta risco significativo para a ocorrência de feminicídio. Nesses casos, o risco é quatro vezes maior quando comparado aos agressores empregados.<sup>77</sup>

Dos cinco casos analisados, o fator de risco do desemprego ou dificuldades financeiras graves estava presente em apenas um deles, sem informações nos demais. No Caso 2, o autor estava desempregado. Provavelmente, esse é um tema que não foi devidamente explorado durante os inquéritos policiais.

#### 4.18 Violência na presença de crianças

Gartner e colaboradores<sup>78</sup> analisaram os feminicídios ocorridos na província canadense de Ontário em um intervalo de 20 anos e identificaram mais de 100 crianças que presenciaram a mãe sendo morta pelo companheiro. Nesses casos, a criança é uma vítima indireta dos abusos, e, assim como a mulher, encontra-se em situação de vulnerabilidade nas relações domésticas.

Dos cinco casos analisados, em um deles o crime foi cometido na presença do filho da vítima, o qual relatou ter sido ameaçado de morte caso não ficasse quieto (Caso 1).

#### 4.19 Ocorrências policiais anteriores entre as mesmas partes

Os padrões de agressões repetidos são um dos aspectos analisados a partir das ocorrências policiais anteriores.<sup>79</sup> Campbell *et al.*<sup>80</sup>

---

77 CAMPBELL *et al.*, 2003, p. 1092 *et seq.*

78 GARTNER, Rosemary; DAWSON, Myrna; CRAWFORD, Maria. *Woman killing: intimate femicide in Ontario, 1974-1994*. Ontario: Resources for Feminist Research, 1998, p. 22. Disponível em: <https://www.thefreelibrary.com/Woman+killing%3a+intimate+femicide+in+Ontario%2c+1974-1994.-a030445591>. Acesso em: 30 jan. 2018.

79 GONÇALVES; MORAIS, 2014, p. 38.

80 CAMPBELL *et al.*, 2003, p. 1090.

associaram a prisão anterior do agressor em decorrência de violência doméstica à redução do risco de feminicídio.

Klein<sup>81</sup> indica que um número considerável de mulheres não denunciou as agressões por: entender que se tratava de uma situação privada/pessoal; medo de represália; querer proteger o agressor; e por achar que a polícia não iria fazer nada.

Dos cinco casos analisados, em apenas um havia ocorrência policial anterior.

Nos Casos 1, 2, 3 e 4, não havia registros policiais no âmbito do Distrito Federal envolvendo autor e vítima. No Caso 5, consta uma ocorrência do ano de 2014 envolvendo o autor, a vítima e uma amiga dela. Na ocasião, a vítima e a amiga foram ameaçadas pelo autor. A vítima não representou criminalmente quanto aos fatos praticados pelo autor, contudo requereu medidas protetivas de urgência.

#### **4.20 Vítima isolada de amigos, familiares, pessoas da comunidade ou trabalho**

O isolamento social da mulher é considerado um fator de risco, tendo em conta a ausência de influências sociais positivas e de uma rede de apoio para situações difíceis.<sup>82</sup> Um estudo realizado com 30 mulheres vítimas de tentativa de feminicídio revelou que 83% delas descreveram comportamentos de controle do autor que foram associados ao aumento de atos violentos graves ou letais, sendo o isolamento social uma das condutas.<sup>83</sup>

Dos cinco casos analisados, o referido fator de risco foi classificado como eventualmente presente em um deles e como omissos nos demais.

---

81 KLEIN, 2009, p. 5.

82 GRANGEIA, Helena; MATOS, Marlene. Riscos associados ao *stalking*: violência, persistência e reincidência. *Psiquiatria, Psicologia & Justiça*, Santo Tirso, n. 5, 2012, p. 43. Disponível em: [http://www.spppj.com/uploads/n\\_5.pdf](http://www.spppj.com/uploads/n_5.pdf). Acesso em: 20 ago. 2017.

83 ALMEIDA, 2012, p. 144.

No Caso 1, no dia do crime o autor se incomodou com o fato de a vítima conversar com outras pessoas através do celular e tomou o objeto da vítima. O filho da vítima relatou que o autor ficava com raiva quando a vítima conversava com colegas do trabalho e da escola.

Nos Casos 2, 3, 4 e 5, não há esse tipo de informação. Provavelmente, a informação dependeria de uma avaliação subjetiva por parte da vítima.

#### 4.21 Descumprimento de medidas protetivas anteriores

A existência de medidas protetivas pressupõe episódio violento anterior, que, por si só, é um fator de risco para a reincidência, podendo ser elevado quando há descumprimento dessas medidas, independentemente de ter sido uma situação imposta pelo agressor ou viabilizada pela vítima.<sup>84</sup>

Em apenas um dos casos analisados a vítima havia requerido medidas protetivas por meio da delegacia de polícia.

Nos Casos 1, 2, 3 e 4, não há outras ocorrências policiais envolvendo autor e vítima, conseqüentemente, não houve solicitação de medidas protetivas através das delegacias do Distrito Federal.

No Caso 5, no ano de 2014, a vítima requereu medidas protetivas de urgência, em episódio anterior de violência. Realizou-se consulta aos autos dos processos anteriores de medidas protetivas e do inquérito policial para verificar a tramitação (Processos n. 2014.03.1.017517-2 e n. 2014.03.1.017733-8). Consta dos autos que a vítima teria sofrido injúria e ameaça por parte do mesmo agressor que, após dois anos, praticaria o feminicídio. Na oportunidade, a vítima acionou a Polícia Militar, todavia, ao chegar na DP, informou que não desejava representar contra o companheiro, apenas solicitar medidas protetivas de urgência em razão de temer novas violências. O juizado especializado indeferiu o pedido de medidas protetivas de

---

84 GONÇALVES; MORAIS, 2014, p. 39.

urgência e designou audiência de justificação. A vítima foi intimada da decisão de indeferimento, todavia, não compareceu à audiência de justificação e posteriormente mudou de endereço, não sendo possível localizá-la, mesmo após diligências pelo Ministério Público, o que levou ao arquivamento do processo sem nenhuma intervenção. Portanto, neste caso não houve descumprimento de medidas protetivas anteriores, mas indeferimento do pedido de proteção.

## 5 Considerações finais

Observou-se que cinco fatores de riscos se apresentaram de forma dominante (em ao menos quatro dos cinco casos), quais sejam: vítima ou outro familiar ameaçado com faca ou arma de fogo; agressões físicas agravadas em desfavor da vítima; uso de álcool ou outras drogas pelo agressor; agressor com antecedentes criminais; e grande diferença de idade entre agressor e vítima. Outros sete fatores de risco estiveram presentes em ao menos três casos: vítima possuía filhos de outra relação; comportamentos de ciúme excessivo e controle sobre a vítima; comportamentos agressivos contra terceiros; autor com acesso a armas de fogo; uso de álcool ou outras drogas pela vítima; separação recente ou tentativa de separação; histórico de agressões físicas não agravadas contra a vítima.

Estiveram presentes em menor frequência: ameaças para evitar a separação; aumento da frequência ou intensidade da violência nos últimos seis meses; prática de atos sexuais sem consentimento da vítima; ameaça ou tentativa de suicídio pelo agressor; autor desempregado ou com dificuldades financeiras graves; prática de violência na presença de crianças; histórico de ocorrências policiais entre as mesmas partes; isolamento social ou familiar da vítima; e descumprimento de medidas protetivas de urgência anteriores.

Apesar de alguns estudos internacionais incluírem a gravidade atual ou recente,<sup>85-86</sup> ou ainda conflitos envolvendo os filhos

---

85 GONÇALVES; MORAIS, 2014, p. 44.

86 ALMEIDA, 2012, p. 147.

comuns<sup>87</sup> como fatores de alto risco de agressão por parte dos companheiros, tais fatores não estiveram presentes na amostra.

Verificou-se que tanto as ocorrências policiais como as peças que instruem os autos do inquérito policial apresentaram dados insuficientes para a identificação de alguns fatores de risco. Houve omissões de dados de forma dominante nos seguintes fatores: sexo ou atos sexuais sem a vontade da vítima; ameaça ou tentativa de suicídio por parte do autor; autor desempregado ou com dificuldades financeiras graves; vítima isolada de amigos, familiares, pessoas da comunidade ou trabalho; gravidez nos últimos 18 meses; e violência na presença de crianças. Essa limitação pode ensejar falso negativos na presente pesquisa, o que poderia ser superado em pesquisas posteriores com a complementação das informações, mediante entrevistas com familiares ou amigos da vítima, um trabalho que excederia as limitações do presente estudo exploratório.

O fato de em todos os casos haver histórico anterior de violência doméstica e em apenas um dos casos haver registro formal de ocorrência policial antes do feminicídio é indicativo de que o incentivo para as mulheres denunciarem ainda deve ser uma das estratégias centrais no enfrentamento da violência doméstica. Por outro lado, no único caso em que houve registro de ocorrência policial em episódio anterior, houve o indeferimento liminar da medida protetiva de urgência solicitada pela mulher, levantando a hipótese de que uma experiência frustrante durante o primeiro pedido de socorro pode inibir a mulher de voltar a pedir novamente socorro, o que pode agravar a situação de risco até evoluir para o feminicídio.

Conhecer as circunstâncias dos crimes de feminicídio é crucial para identificar os fatores de risco que podem estar presentes no âmbito doméstico/familiar e, conseqüentemente, para tomar decisões relacionadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, seja no âmbito individual, seja no âmbito das políticas públicas de prevenção. O conhecimento de tais fatores associado a políticas de intervenção adequadas pode salvar vidas.

---

87 GONÇALVES; MORAIS, 2014, p. 40.

O presente estudo exploratório não representa uma validação do formulário de avaliação de risco utilizado no Distrito Federal, diante da diminuta abrangência da amostra bem como pela inexistência de um grupo de controle. Todavia, ele já aponta para o potencial preditivo do instrumento, já validado em outros contextos socioculturais, e para a relevância de se prosseguir nas pesquisas de avaliação da efetividade desses instrumentais no contexto nacional.

## Referências

ALMEIDA, Iris. *Avaliação de risco de feminicídio: poder e controlo nas dinâmicas das relações íntimas*. 2012. 359 f. Dissertação (Doutorado em Psicologia), Escola de Ciências Sociais e Humanas, Instituto Universitário de Lisboa, Lisboa, 2012. Disponível em: [https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/5893/4/PhD\\_Iris\\_Almeida.pdf](https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/5893/4/PhD_Iris_Almeida.pdf). Acesso em: 3 ago. 2017.

ALMEIDA, Iris; SOEIRO, Cristina. Avaliação de risco de violência conjugal: versão para polícias (SARA: PV). *Análise Psicológica*, Lisboa, v. 28, n. 1, p. 179-192, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.mec.pt/pdf/aps/v28n1/v28n1a13.pdf>. Acesso em: 1º ago. 2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Resolução n. 284*. Brasília: CNJ, 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público. *Resolução Conjunta n. 05*. Brasília: CNJ; CNMP, 2020.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. *Orientações para uso do formulário de avaliação de risco FRIDA*. Brasília: CNMP, 2019.

CAMPBELL, Jacquelyn *et al.* Assessing risk factors for intimate partner homicide. *NIJ Journal*, Washington, D.C., v. 5, n. 250, p. 15-19, 2008. Disponível em: <https://www.ncjrs.gov/pdffiles1/jr000250e.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2017.

CAMPBELL, Jacquelyn *et al.* Intimate partner violence risk assessment validation study. *NCJRS*, Washington, D.C., n. 28, 2005. Disponível em: <https://www.ncjrs.gov/pdffiles1/nij/grants/209731.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2017.

CAMPBELL, Jacquelyn *et al.* Risk factors for femicide in abuse relationships: results of a multisite case control study. *American Journal of Public Health*, Washington, D.C., v. 93, n. 7, p. 1089-1097, 2003.

DATASENADO. *Violência doméstica e familiar contra a mulher: pesquisa de opinião pública nacional*. Brasília: Senado, 2011. Disponível em: <http://compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/DataSenadoPesqVCM2011.pdf>. Acesso em: 4 jan. 2019.

DINIZ, Debora (coord.). *Radiografia dos homicídios por violência doméstica contra a mulher no Distrito Federal*. Brasília: ANIS, 2015. Disponível em: [http://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/nucleos/nucleo\\_genero/publicacoes/Pesquisa\\_ANIS\\_Radiografia\\_homicidios\\_violencia\\_domestica.pdf](http://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/nucleos/nucleo_genero/publicacoes/Pesquisa_ANIS_Radiografia_homicidios_violencia_domestica.pdf). Acesso em: 21 out. 2017.

DISTRITO FEDERAL. *Documentos sobre avaliação de risco no sistema português*. Brasília: MPDFT, 2015a. Disponível em: <http://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/nucleos-sectionmenu-308/209-nucleo-de-genero/8739-documentos-sistema-portugues>. Acesso em: 21 out. 2017.

DISTRITO FEDERAL. *Informações Estatísticas n. 010/2017 e 038/2017*. Brasília: COOAFES, 2017. Disponível em: <http://www.ssp.df.gov.br/estatisticas/violencia-contr-a-mulher.html>. Acesso em: 9 ago. 2017.

DISTRITO FEDERAL. *Norma de Serviço n. 01*. Brasília: CGP/PCDF, 2019.

DISTRITO FEDERAL. *Pesquisa distrital por amostra de domicílios – Ceilândia*. Brasília: CODEPLAN, 2015b. Disponível em: [http://www.codeplan.df.gov.br/images/CODEPLAN/PDF/pesquisa\\_socioeconomica/pdad/2015/PDAD\\_Ceilandia\\_2015.pdf](http://www.codeplan.df.gov.br/images/CODEPLAN/PDF/pesquisa_socioeconomica/pdad/2015/PDAD_Ceilandia_2015.pdf). Acesso em: 8 ago. 2017.

DISTRITO FEDERAL. *Questionário de avaliação de risco*. Brasília: MPDFT, 2016. Disponível em: [http://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/nucleos/nucleo\\_genero/Question%C3%A1rio\\_de\\_avaliao%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_risco\\_v.3\\_-\\_consolidado.pdf](http://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/nucleos/nucleo_genero/Question%C3%A1rio_de_avaliao%C3%A7%C3%A3o_de_risco_v.3_-_consolidado.pdf). Acesso em: 21 out. 2017.

FERNANDES, Catarina; MONIZ, Helena; MAGALHÃES, Teresa. Avaliação e controlo do risco na violência doméstica. In: FAZENDA, Maria Helena (dir.). *Violência doméstica: avaliação e controle de riscos*. Lisboa: 2013. p. 227-264.

GARTNER, Rosemary; DAWSON, Myrna; CRAWFORD, Maria. *Woman killing: intimate femicide in Ontario, 1974–1994*. Ontario: Resources for Feminist Research, 1998. Disponível em: <https://www.thefree library.com/Woman+killing%3a+intimate+femicide+in+Ontario%2c+1974-1994.-a030445591>. Acesso em: 30 jan. 2018.

GIL, Antônio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. São Paulo: Atlas, 1999.

GONÇALVES, Rui Abrunhosa (superv.); MORAIS, Ana (colab.). *RVD – Manual de aplicação da ficha de avaliação de risco*. Lisboa: MAI, 2014.

GRANGEIA, Helena; MATOS, Marlene. Riscos associados ao *stalking*: violência, persistência e reincidência. *Psiquiatria, Psicologia & Justiça*, Santo Tirso, n. 5, 2012, p. 29-48. Disponível em: [http://www.spppj.com/uploads/n\\_5.pdf](http://www.spppj.com/uploads/n_5.pdf). Acesso em: 20 ago. 2017.

KLEIN, Andrew Rhode. *Practical implication of current domestic violence research: for Law enforcement, prosecutors and judges*. Washington: National Institute of Justice, 2009. Disponível em: <https://www.ncjrs.gov/pdffiles1/nij/225722.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2017.

MACHADO, Lia Zanotta. Onde não há igualdade. In: MORAES, Aparecida; SORJ, Bila (orgs.). *Gênero, violência e direitos na sociedade brasileira*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2009. v. 1. p. 158-183.

MARQUES, Ana Rita da C. P. *O homicídio conjugal como sintoma: “Se eu amasse a minha mulher não a tinha morto”*. 2014. Dissertação (Mestrado integrado em Psicologia, Secção de Psicologia Clínica e da Saúde), Faculdade de Psicologia, Universidade de Lisboa, Lisboa, 2014. Disponível em: [http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/19936/1/ulfpie047333\\_tm\\_tese.pdf](http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/19936/1/ulfpie047333_tm_tese.pdf). Acesso em: 8 ago. 2017.

MCCULLOCH, Jude *et al.* *Review of the family violence risk assessment and risk management framework (CRAF): final report*. Melbourne: Monash University, 2016.

MEDEIROS, Marcela Novais. *Avaliação de risco em casos de violência contra a mulher perpetrada por parceiro íntimo*. 2015. Tese (Doutorado

em Psicologia Clínica e Cultura), Universidade de Brasília, Brasília, 2015. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/20191>. Acesso em: 23 jun. 2017.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *World report on violence and health*. Genebra: OMS, 2002. Disponível em: [http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/42495/1/9241545615\\_eng.pdf](http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/42495/1/9241545615_eng.pdf). Acesso em: 1º maio 2017.

PASINATO, Wânia. *Acesso à justiça e violência contra a mulher em Belo Horizonte*. São Paulo: Annablume/FAPESP, 2012.

PASINATO, Wânia (org.). *Diretrizes nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres*. Brasília: SPM; ONU Mulheres, 2016. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/2016/livro-diretrizes-nacionais-femicidios-versao-web.pdf>. Acesso em: 1º ago. 2017.

RICHARDS, Laura. *Findings from the multi-agency domestic violence murder reviews in London*. Londres: Metropolitan Police, 2003. Disponível em: <http://www.dashriskchecklist.co.uk/wp-content/uploads/2016/09/Findings-from-the-Domestic-Homicide-Reviews.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2017.

SHACKELFORD, T. K. *Cohabitation, marriage, and murder: woman killing by male romantic partners*. Davie/FL: Division of Psychology of Florida Atlantic University, 2001. Disponível em: <http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.521.902&rep=rep1&type=pdf>. Acesso em: 19 jan. 2018.

SIQUEIRA, Lia de Souza *et al.* A rede de proteção à mulher vítima de violência doméstica: uma visão econômica de sua articulação pelo Ministério Público. In: TABAK, Benjamin Miranda; AGUIAR, Julio Cesar de (orgs.). *O Ministério Público e os desafios do século XXI: uma abordagem jus econômica*. Curitiba: CRV, 2015. p. 185-217.

SMALL ARMS SURVEY. A gendered analysis of violent deaths. *Small Arms Survey Research Note 63*, Geneva, Nov. 2016. Disponível em: [http://www.smallarmssurvey.org/fileadmin/docs/H-Research\\_Notes/SAS-Research-Note-63.pdf](http://www.smallarmssurvey.org/fileadmin/docs/H-Research_Notes/SAS-Research-Note-63.pdf). Acesso em: 21 out. 2017.

UNODC. *Global Study on Homicide 2013*. Vienna: UNODC, 2014. Disponível em: [http://www.unodc.org/documents/gsh/pdfs/GLOBAL\\_HOMICIDE\\_Report\\_ExSum.pdf](http://www.unodc.org/documents/gsh/pdfs/GLOBAL_HOMICIDE_Report_ExSum.pdf). Acesso em: 21 out. 2017.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da Violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil*. Brasília: Flacso, 2015. Disponível em: <https://www.mapadaviolencia.org.br>. Acesso em: 31 maio 2017.

WALKER, Lenore E. A. *The battered woman syndrome*. 4. ed. Nova Iorque: Springer Publishing Company, 2017.